



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Prezado fornecedor, o Município de Pirai do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI);
- d. Anexo IV – (Modelo de Declaração de Autorização do Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico);
- e. Anexo V – (Declaração de Participação na Visita Técnica);
- f. Anexo VI – (Declaração de Renúncia a Visita Técnica);
- g. Anexo VII – (Minuta do Contrato);
- h. Anexo VIII – (Projetos).

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 702/2026 disponível em: [Portal Transparência](#) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação. Dentre esses documentos, encontra-se:

- o projeto básico, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Processo nº 702/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de Cobertura Metálica na Arena Meu Campinho, localizada no bairro Cristo Redentor, com fornecimento de materiais pela contratada.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 01/10/2026 até às 08h00min do dia 19/10/2026.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 19/10/2026.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 19/10/2026.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da www.bll.org.br.**

1.6. Valor máximo da contratação: **R\$ 707.675,00 (Setecentos e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

1.7. Rito da seleção: **Concorrência.**

1.8. Forma da seleção: **eletrônica.**

1.9. Local do certame: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.10. Critério de julgamento: **Menor preço.**

1.11. Modo de disputa: **Aberto.**

1.11.1. Os lances serão feitos com base no: **Preço total.**

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: **Rito Procedimental Comum.**

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito;

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018;

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Pirai do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme planilha no Anexo II deste Edital.

4.2. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.3. A garantia de proposta será de 1% do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 7.076,75 (Sete mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

4.3.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante, observadas as regras, prazos, condições de validade e forma de comprovação estabelecidas no edital.

4.3.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

4.4. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar:

- planilha orçamentária preenchida, contendo os preços unitários e totais dos serviços, observada a estrutura da planilha de referência da Administração;

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- composição do BDI adotado;
- composição dos encargos sociais adotados, quando aplicável;
- cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução previsto no edital e com o valor global ofertado;
- declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação:

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7. Regularidade trabalhista;

5.1.8. A empresa deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, compreendendo o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas por contador legalmente habilitado.

5.1.9. Os documentos deverão estar assinados por profissional contábil regularmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e acompanhados de comprovação de autenticidade, seja por publicação oficial (no caso de sociedades por ações), seja por autenticação do Livro Diário.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.1.10. As demonstrações contábeis deverão seguir os princípios e normas brasileiras de contabilidade e refletir, de forma fidedigna, a real situação econômico-financeira da empresa.

5.1.11. A licitante será inabilitada caso não atenda a qualquer dos requisitos mínimos especificados, ressalvada a hipótese prevista no §2º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, se a Administração entender, mediante justificativa técnica no processo, que a empresa possui condições de executar a obra com segurança contratual.

5.1.12. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.1.13. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.1.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.15. O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor máximo da licitação.

5.1.16. CREA, CAU ou CRT/CFT, conforme o conselho profissional competente para fiscalizar a atividade básica ou o serviço preponderante da contratação, desde que o registro da empresa, o responsável técnico indicado e o respectivo acervo sejam compatíveis com a execução da obra objeto da licitação;

5.1.17. Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.1.17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) que demonstre(m) a execução anterior dos seguintes serviços, em quantitativos mínimos limitados a até 50% dos quantitativos previstos no orçamento da obra:

SERVIÇO	ÁREA
Estrutura Metálica de Cobertura	6727,5 kg
Execução de Cobertura com Telha em Aço	894 m²
Concreto Armado	30,61 m²

5.1.17.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços sejam compatíveis em natureza e complexidade com o objeto licitado.

5.1.17.3. Não será exigida comprovação de execução de obra idêntica, no mesmo local, com o mesmo valor global, com a mesma extensão total ou com todas as parcelas do objeto, bastando a demonstração de experiência anterior compatível com as parcelas tecnicamente relevantes indicadas.

5.1.17.4. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade, a pertinência e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, medições, certidões, ARTs, CATs ou outros documentos complementares, quando indispensáveis à confirmação das informações constantes do atestado.

5.1.18. Será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante indicação de profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, acompanhada



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

do respectivo atestado, que comprove responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

5.1.18.1. O licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico ou à sua disposição para a execução contratual, profissional de nível superior, preferencialmente Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, CAU ou CRT/CFT, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, acompanhada do respectivo atestado, que demonstre responsabilidade técnica anterior por obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto licitado.

5.1.18.2. A comprovação técnico-profissional deverá abranger, no mínimo, experiência em serviços de natureza semelhante às parcelas de maior relevância técnica da contratação, especialmente:

SERVIÇO	ÁREA
Estrutura Metálica de Cobertura	6727,5 kg
Execução de Cobertura com Telha em Aço	894 m ²
Concreto Armado	30,61 m ²

5.1.18.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

5.1.19. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.1.20. Caso a empresa seja de outro Estado da Federação, por força do disposto no art. 58 da Lei 5194/1966, a Certidão deverá possuir visto nos respectivos Conselhos do Estado do Paraná, no momento da contratação.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.1.21. Declaração de Autorização do Engenheiro ou Arquiteto Responsável Técnico, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, na qual deverá constar o nome completo, número do CPF, número do documento de identidade (RG) e número de registro no CREA ou CAU deste profissional (Anexo IV).

5.1.22. Declaração de que possui pessoal treinado e com registros de acordo com a legislação trabalhista vigente (não possui modelo).

5.1.23. A Licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul – PR, para obtenção, por sua exclusiva responsabilidade, de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta (Anexo V);

5.1.24. A visita técnica poderá ser agendada diretamente com Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, durante o horário de expediente, pelo telefone (42) 3179-0136 ou pelo e-mail: engenharia@piraidosul.pr.gov.br;

5.1.25. Caso a Proponente opte por não efetuar a visita, deverá emitir declaração de renúncia a visita técnica, aceitação e entendimento das características técnicas do Município. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e substituirá ao atestado de visita técnica. (Anexo VI).

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

7.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- 7.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.
- 7.2. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.
- 7.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 7.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo sistema.
- 7.5. Na hipótese de o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Secretário Municipal de Administração e Previdência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência.
- 7.8. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependerem.
- 7.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7.10. A convocação se dará por sistema eletrônico (“chat”), sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento encontram-se disciplinadas na Minuta de Contrato — Anexo VII deste Edital, especialmente quanto aos critérios de medição, prazo de pagamento, encargos moratórios e demais disposições pertinentes, em observância ao disposto nos arts. 25 e 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

9.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

9.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

9.3. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

9.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

9.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

9.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. Nossos canais de atendimento, (42) 3179 – 0100 (ramais 117, 119 e 143 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

10.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº 34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000.

10.3. A responsável pelo certame é **Guadalupe Fanchin Dornelles Caon**, nomeada Agente de Contratação, pelo Decreto Municipal nº 2.981/2026.

10.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2276/2023.

10.5. Piraí do Sul - PR, 18 de setembro de 2026.

Henrique de Oliveira Carneiro

Prefeito Municipal



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de Cobertura Metálica na Arena Meu Campinho, localizada no bairro Cristo Redentor, com fornecimento de materiais pela contratada.

2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

A contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de cobertura metálica na Arena Meu Campinho, localizada no bairro Cristo Redentor, visando atender ao interesse público por meio da melhoria da infraestrutura esportiva municipal.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de cobertura no equipamento esportivo, situação que limita sua utilização em períodos de chuva e de intensa incidência solar, reduz o conforto e a segurança dos usuários e acelera o desgaste da infraestrutura existente, ocasionando maior necessidade de manutenção e redução da vida útil do patrimônio público.

A implantação da cobertura metálica permitirá a utilização contínua da arena durante todo o ano, ampliando a oferta de atividades esportivas, recreativas, educacionais e comunitárias, além de proporcionar melhores condições para a realização de eventos promovidos pelo Município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer, saúde e inclusão social.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

A contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração Municipal e ao Plano de Ação nº 09032026-093843, aprovado pelo Ministério do Esporte, que contempla como uma de suas metas a execução de cobertura metálica na unidade do Complexo Esportivo "Meu Campinho", localizada no bairro Cristo Redentor, garantindo a adequada aplicação dos recursos disponibilizados para essa finalidade.

A execução do objeto demanda conhecimentos técnicos específicos, equipamentos apropriados, mão de obra especializada e responsabilidade técnica por profissionais legalmente habilitados, requisitos que não podem ser atendidos pela estrutura administrativa do Município com recursos próprios. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução da obra, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das normas de segurança do trabalho e das demais exigências legais aplicáveis.

Diante desse contexto, a contratação mostra-se indispensável para o atendimento da necessidade pública identificada, representando a alternativa mais adequada para garantir a entrega de infraestrutura esportiva de qualidade, com segurança, durabilidade, eficiência e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

2.2. Requisitos da Contratação:

Requisito	Descrição Objetiva
Observância aos documentos técnicos aprovados	A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, estudos de engenharia e demais documentos integrantes do processo.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Execução integral da solução contratada	A contratação deverá abranger todos os serviços necessários à entrega da Construção da Cobertura Metálica da Arena Meu Campinho, incluindo todos os serviços, conforme previsto nos documentos técnicos.
Vedação de alteração técnica sem autorização	Não será admitida alteração da solução técnica, dos métodos executivos relevantes, dos materiais especificados ou dos quantitativos contratados sem prévia análise e autorização formal da Administração, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.
Atendimento às normas técnicas	Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, normas pertinentes à execução de obras civis, acessibilidade, segurança e controle tecnológico.
Materiais com qualidade e origem regular	Todos os materiais empregados deverão atender às especificações dos projetos e memoriais, possuir qualidade compatível com a finalidade prevista e origem regular, com apresentação de comprovação documental sempre que exigido pela fiscalização.
Segurança durante a execução	A obra deverá ser executada com sinalização provisória, isolamento das frentes de serviço e adoção de medidas de proteção a trabalhadores e pedestres.
Compatibilidade com o cronograma físico-financeiro	A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a sequência técnica dos serviços e demais etapas da obra.
Gestão ambiental da execução	A contratada deverá adotar medidas de controle de poeira, ruídos, resíduos da construção civil, destinação adequada de materiais e utilização de insumos de origem regular, observando os documentos ambientais e normas aplicáveis.
Manutenção mínima dos acessos locais	A execução deverá ser planejada para reduzir, sempre que tecnicamente possível, a interrupção de acessos a residências, comércios, equipamentos públicos, propriedades e demais imóveis situados nas áreas afetadas.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Conformidade com o convênio e plano de trabalho	A obra deverá observar as metas, etapas, prazos, valores, condições de execução e demais obrigações previstas no Plano de Trabalho e nos documentos aprovados pelo órgão concedente.
Recebimento condicionado à conformidade técnica	O recebimento provisório e definitivo da obra ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, medições, ensaios, normas aplicáveis e demais exigências contratuais.

2.3. Especificação e quantidades da solução:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de Cobertura Metálica na Arena Meu Campinho, localizada no bairro Cristo Redentor, com fornecimento de materiais pela contratada.	R\$ 707.675,00	R\$ 707.675,00

2.4. Prazo para início da execução do objeto:

A Ordem de Serviço será emitida pela Administração após a assinatura do contrato e o cumprimento, pela contratada, dos requisitos anteriores à execução previstos no item próprio deste Projeto Básico.

A contratada deverá apresentar os documentos e providências indispensáveis à emissão da Ordem de Serviço no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

O prazo de execução da obra será contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

2.5. Prazo de execução do objeto:

O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.6. Local de execução:

Rua Diva da Silva Rolim, s/n.

2.7. Garantia exigida do objeto:

Cinco anos, a contar do recebimento da obra pela contratante.

A obra deverá observar a garantia legal de 5 anos quanto à solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais e do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da garantia contratual eventualmente exigida no edital e no contrato.

A contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos, falhas de execução, inadequações técnicas ou desconformidades constatadas após o recebimento, quando decorrentes de erro, imperícia, utilização de materiais inadequados, descumprimento dos projetos, normas técnicas ou especificações contratuais.

2.8. Normas específicas de descarte:

A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Será obrigatória a elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Todos os resíduos gerados deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Fica vedado o descarte irregular em vias públicas, áreas de preservação permanente ou locais não licenciados.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência. **Conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 045/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

(Nome)....., (CREA ou CAU) nº....., (Engenheiro Civil ou Arquiteto), autorizo a minha inclusão como (engenheiro ou arquiteto) responsável técnico na equipe técnica da obra, objeto da licitação em epígrafe.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Pirai do Sul – PR, para realizar visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 006/2026.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

Data da visita técnica: ____/____/2026.

Pirai do Sul, ____ de ____ de 2026.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA
Nome:
CPF:
RG:
Matrícula Funcional:
Assinatura:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ao Agente de Contratação - Município de Pirai do Sul

Referente: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 006/2026

Processo Administrativo nº. 702/2026

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante legal da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome, nº CPF, e assinatura do Responsável Legal)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente. 2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br